



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA, Estado da Paraíba, designado pela **Portaria/PMT nº177/2022**, DE 20 DE ABRIL DE 2022, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155, 2016, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

-Recebimento dos Envelopes:

- Impreterivelmente até as **01 de novembro de 2022, às 08h15min;**
- Sessão de credenciamento: às **01 de novembro de 2022, às 08h30min;**
- Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa –Rua José Ramalho Xavier, n. 86 - Centro- Teixeira- PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na *Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares nas artérias da cidade e transporte do Município de Teixeira até o aterro sanitário de Piancó – PB.*

1.2. As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2. - É será vedada a participação de empresas que:

a)– Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

- b)– Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
 - c)– Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - d)– Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e)– Cooperativas;
 - f)– Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
 - g)– Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
 - i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
 - j)As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
 - l)As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
 - m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
 - n) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - o) Sociedades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa;
 - p) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente no site [http:// www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br) e www.tce.pb.gov.br

3.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito o Pregoeiro, Sala CPL no complexo Administrativo Serafim Pereira de Souza, localizada à Rua José Ramalho Xavier s/n, Centro, TEIXEIRA – PB, na sala Comissão Permanente de Licitação, deste edital ou por e-mail teixeiralicitacao@gmail.com informando



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município;

3.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso;

3.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail teixeiralicitacao@gmail.com e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.teixeira.pb.gov.br> e divulgado no Diário Oficial Município correspondente a presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela Comissão de Pregão/TEIXEIRA;

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente;

3.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Pregoeiro, podendo ser previamente enviada ao e-mail teixeiralicitacao@gmail.com e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA;

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.7.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal De TEIXEIRA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro".

e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital.

h) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante, a Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.2., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.14. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

4.15. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

4.17. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital;

4.18 Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário. Sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL xxx/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL xxxx/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

5.4. Os envelopes poderão ser encaminhados à sala da Comissão de Licitação, por via postal, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Teixeira, setor de licitação, a Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa –Rua José Ramalho Xavier, n. 86 - Centro , Teixeira-PB, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos, do subitem 4.2. letra “f”, será apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

5.4.2. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão de direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5.4.3.A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído ou dado causa.

5.4.4. Os envelopes que contiverem dados em desacordo, ou que não contiverem qualquer das informações necessárias, conforme preceitua o item acima, não serão reconhecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, exceto se o representante legal estiver presente à sessão de abertura do envelope, momento em que poderá efetuar as correções necessárias.

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio do Pregoeiro, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.2. letra “f” deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

5.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

5.14. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

- a) 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devendo ser apresentada em conformidade com o Projeto constante no anexo I deste edital, acompanhada do modelo de resumo de proposta de preço constante no anexo III do Edital, onde deve estar datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa dos serviços. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo IV deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMT sem ônus adicionais;

h) conter as seguintes declarações:

h.1) Que após o recebimento da ordem de serviço iniciarei os serviços no prazo de Imediato.

h.2) Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

h.3) que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

6.3.A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;

6.4. A licitante não deve digitar “de acordo com o edital” ou algo semelhante, no campo relativo à descrição detalhada do objeto. O não preenchimento de forma correto do campo poderá acarretar em desclassificação da proposta;

6.5.Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.7 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras, com objetivo de facilitar procedimentos.

6.8. Não será permitida a cotação de quantidade inferior do item, àquela estabelecida no Anexo I deste Edital.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO MENSAL:

7.1.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

d) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

e) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

e.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

f) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor DO ITEM** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO MENSAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.27 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive os de materiais, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.28 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

a seguir:.

8.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

I- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.2.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.4. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.5. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. CPF e RG do administrador.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 155, 2017.

ATENÇÃO: Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

POSITIVAS, a Prefeitura de TEIXEIRA, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

8.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e **compatível em características com o objeto** da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

a1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/14.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.6. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum Setor, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

8.7. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu dirigente ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.2 Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.7.3 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax, ilegível.

9.2. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.3. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

9.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.4. a autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no D.O.E Paraíba.

11.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA, Estado da Paraíba, localizada no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa – Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro - TEIXEIRA-PB.

12.0 DA DESPESA -

12.1. A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2022 - RECURSOS PRÓPRIOS ORDINÁRIOS/

02.100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

13. DO CONTRATO

13.1- A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.4. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações;

13.5.. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital;

13.6. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais;

13.7.. O PRAZO DO CONTRATO será de **12(DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.8. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato;

13.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.10 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.11. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: teixeiralicitacao@gmail.com, ou “in loco”, dirigida à Comissão de Licitação caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

14.1. As obrigações da contratada estão definidos no TR e Minuta do Contrato

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. As obrigações da contratante estão definidos no TR e Minuta do Contrato

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

16.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

16.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

16.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

16.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

16.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

16.3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

16.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

16.3.6 A dissolução da sociedade;

16.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao contratado, através de empenho ordinário.

17.1.1. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Teixeira- PB.

17.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1-A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

19.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1) não assinar contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Teixeira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1.) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

19.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

19.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

19.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

19.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

19.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

19.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Teixeira reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa – Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro - TEIXEIRA-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

21.4.1. Os questionamentos/impugnações/recursos encaminhados por e-mail após às 13:00 (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

21.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.7. Da sessão pública de abertura do presente pregão, será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, caso o queiram.

21.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.11 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

21.12 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Projeto

Anexo II - Termo de Referência

Anexo II – Modelo declaração de Elaboração independente de Proposta

Anexo III – Modelo da Proposta de preço

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V– Minuta de Contrato- arquivos estes que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VI- Termo de recebimento do edital;

TEIXEIRA – PB, 18 de outubro de 2022.

JONAS CAVALCANTE DE SOUSA
 PREGOEIRO OFICIAL/PMT

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
 ASSESSORIA TECNICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



ANEXO I – PROJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, CNPJ 08.883.951/0001-68
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

1/6

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
URBANOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA-PB**

Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA /PB 1614206643



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, CNPJ 08.883.951/0001-68
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A prefeitura do município de Teixeira-PB, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos (lixo urbano) produzido pelo município e destinado para aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, na forma estabelecida pelos arts. 3º, VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º II, XII; 10;26; e 30 todos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Os serviços acima descritos compreendem a execução dos serviços de recebimento, catação, separação e triagem dos Resíduos Sólidos, separando os materiais orgânicos dos inorgânicos, os que servem e os que não servem e os que não servem para reciclagem, que recai sob a responsabilidade do município, na forma dos art. 3º VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º, II, XII, 10; 26; e 30 todos Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), além de viabilizar a destinação final dos rejeitos dos resíduos sólidos, sendo todos os serviços executados em locais apropriados e adequados, conforme licença expedida por órgão ambiental competente.

A NBR 10004 (ABNT, 2004) define os resíduos sólidos como sendo os “resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades da comunidade de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição”

Os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzidos pelo município terão como foco a gestão sustentável dos mesmos, conforme preconiza a Lei Federal nº 11445/2007, onde são caracterizadas a limpeza urbana e o manejo de resíduos por um conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e destinação final tanto de resíduos domiciliares quanto de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas as especificações técnicas mínimas e demais elementos técnicos constantes neste termo de referência.

Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA /PB 1614205643


Nunes Silva Nunes
 Engº Civil
 CREA/PB 1614206643



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, CNPJ 08.883.951/0001-68
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares da cidade de Teixeira-PB, assim como os provenientes do comércio e de varrição ou podas para um aterro sanitário, indicado pela Contratante, devidamente licenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB				
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
COMPOSIÇÃO PRINCIPAL DO SERVIÇO				
Item	Descrição	Quant. de meses	Valor Mensal	Valor Anual
1	Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Teixeira-PB	12	R\$ 55.870,25	R\$ 670.443,00

Obs. Valor total é a soma dos Valores para Coleta + Transporte

Planilha 10: Valor da Composição Total dos Custos

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura de Teixeira-PB não possui em sua frota um equipamento adequado para a coleta, compactação e transporte de resíduos, assim como não possui em seu quadro de funcionários um profissional habilitado para operar tal maquinário:

Considerando que o antigo local utilizado na disposição dos resíduos urbanos será desativado completamente, deixando o município sem um local ambientalmente adequado para esta disposição que não afete a saúde pública ou não infrinja questões de preservação ambiental.

Considerando a Lei Federal nº 12305/2010, que instituiu a política nacional de resíduos sólidos e definiu que a destinação final os resíduos se constitui na distribuição ordenada destes matérias em aterros, observando as normas operacionais específicas a cada tipo de rejeito de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e de forma a minimizar ou mitigar impactos ambientais.

Considerando que o uso de equipamentos inadequados para a coleta e o manejo dos resíduos produzidos pela população, da maneira que é feita atualmente, a execução deste serviço se torna onerosa, lenta e ineficaz, uma vez que o transporte acontece em automóveis


Nunes Silva Nunes
 Engº Civil
 CREA/PB 1614206643


 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, CNPJ 08.883.951/0001-68
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

de carroceria abertas e inapropriados para tal fim, colocando em risco a equipe que desempenha esta função, os motoristas que trafegam próximos a estes veículos, pois correm risco de serem atingidos por detritos que escapam na carroceria durante as viagens e principalmente a população, pois a coleta ineficiente e em baixa frequência faz com que aumente a proliferação de animais vetores ou causadores de doenças, como o rato ou insetos como a mosca.

Diante dos fatos expostos, faz-se necessária tal contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos.

4. DA COLETA E DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Entende-se por Resíduos Sólidos Domiciliares o conjunto de resíduos gerados no Município provenientes dos serviços de coleta de origem domiciliar, os originários dos serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, os originários dos estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais.

O município de Teixeira-PB tem uma população de aproximadamente 15.248 habitantes, sendo 10.428 habitantes de população urbana (população atendida), gerando em média de 158,56 toneladas de lixo mensalmente, podendo variar em épocas de festividades e movimentação do comércio ou em época de chuvas, onde o crescimento das árvores aumenta e conseqüentemente as podas, porém os restos de materiais vegetais não serão transportados.

A coleta domiciliar acontece seis vezes por semana ou é dispensada em alguns casos especiais a depender do cronograma estipulado pela secretaria de obras em conjunto com a pasta de meio ambiente.

O lixo é recolhido em todo o perímetro urbano e distritos principais do município e a população dispõe regularmente, nos dias conhecidos que ocorrem a coleta, o seu lixo domiciliar nas vias e logradouros públicos. Esporadicamente ocorre a poda das árvores a manutenção das praças municipais e a variação diária, contribuindo sempre para o volume do lixo a ser compactado e transportado ao seu destino.

Considerando a necessidade de transbordo, viagens excedentes ou jornadas mais longas por quaisquer motivos inesperados os custos para mais de uma viagem do caminhão será computado pela contratada e repassados à fiscalização.

Fica excluída da coleta e o transporte os seguintes tipos de resíduos:

4/6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, CNPJ 08.883.951/0001-68
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- Animais mortos de médio e grande portes;
- Entulho, ferro, madeira ou qualquer resto de construção civil com volume a 100 litros;
- Materiais reaproveitáveis como madeira, plásticos e vidros com volume superior a 50 litros;
- Podas de árvores
- Restos vegetais com volume superior a 20 litros;
- Resíduos líquidos, óleos, graxas e similares em qualquer volume;
- Medicamentos ou mercadorias provenientes de estabelecimento de saúde;
- Resíduos provenientes a atividade industrial;

5/6

Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos a serem coletados e transportá-los até o veículo.

A descarga dos resíduos sólidos urbanos será feita em aterro sanitário devidamente credenciado pelos órgãos, ambientais, devendo seguir as normas vigentes locais e legislação específica, além do que dispõe dos responsáveis pelo manejo do aterro.

Qualquer penalidade ou multa imposta por órgãos fiscais, como o DETRAN, ficarão a cargo da contratada, uma vez que se supõe que o veículo e seu condutor estarão com toda a documentação em dia e farão o trajeto respeitando as legislações de trânsito.

A coleta não poderá ser interrompida por mais de 48 horas, estando a Contratada obrigada a efetuar a coleta, ainda que recaia em dias de feriado civis e religiosos, de forma que o serviço seja contínuo para evitar acúmulo nas vias e a proliferação de animais.

As eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza serão de responsabilidade de contratada.

Os equipamentos e veículos deverão estar em pleno e perfeito estado para a execução dos serviços, cabendo à contratada a manutenção e conservação, além do custeio da mão de obra, combustíveis, lubrificantes, pneus, seguro, etc.

Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA /PB 1614206643



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, CNPJ 08.883.951/0001-68
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

5. DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO

O local que será usado para a disposição final dos resíduos de Teixeira-PB será um aterro sanitário devidamente licenciado e apto para execução das atividades de tratamento e destinação final de resíduos.

6. DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O caminhão deverá ser equipado com compactador de lixo de capacidade mínima de vinte metros cúbicos de dois eixos, com dispositivo lifter para a elevação de caçambas e caixa coletora de chorumes na parte inferior do equipamento, além das condições mínimas de funcionalidade e segurança para os coletores e ocupantes do veículo.

Serão usados dois caminhões pra coleta, um de 19m³ que fará a coleta diariamente, e outro de 15m³, que ficará de reserva para fazer a coleta em caso de quebra ou manutenção do outro caminhão.

O motorista deverá ser habilitado com carteira nacional de habilitação na modalidade D, e curso de MOPP (Movimentação de produtos perigosos)

Teixeira-PB, setembro de 2022

Nunes Silva Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161420664-3

Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA /PB 1614206643


Nunes Silva Nunes
 Engº Civil
 CREA/PB 16142/2006-43



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1 – Memoria de Cálculo da extensão total das vias percorridas durante a coleta de RSU.

A coleta deverá ser executada em todos os bairros, atendendo a todos os domicílios, seis vezes por semana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB					
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS					
RESUMO DA QUILOMETRAGEM DOS BAIRROS CONTEMPLADOS COM O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS					
ITEM	LOCAL (BAIRRO)	EXTENSÃO DAS VIAS (M)	FREQ. DE COLETA	QUANT. POR MÊS	EXTENSÃO PERCORRIDA POR MÊS
1	CENTRO	5.789,19	6 VEZES/SEM.	24	138.940,56
2	NOVA TEIXEIRA	2.587,19	6 VEZES/SEM.	24	62.092,56
3	SEVERINA DO RÊGO LEITE	1.487,95	6 VEZES/SEM.	24	35.710,80
4	CAPIRA	3.267,23	6 VEZES/SEM.	24	78.413,52
5	VILA FELIZ	2.495,87	6 VEZES/SEM.	24	59.900,88
6	SANTO ANTÔNIO (TRÊS POSTES)	2.985,35	6 VEZES/SEM.	24	71.648,40
7	SANTA MARIA (MALVINAS)	5.395,29	6 VEZES/SEM.	24	129.486,96
8	ÁGUA AZUL	3.722,08	6 VEZES/SEM.	24	89.329,92
9	PEDRA DO GALO	1.990,90	6 VEZES/SEM.	24	47.781,60
EXTENSÃO TOTAL DE VIAS (M)		29.721,05	EXT. TOTAL (MÊS)-EIXO DE VIA (M)		713.305,20
EXTENSÃO TOTAL DE VIAS (KM)		29,72	EXT. TOTAL (MÊS)-EIXO DE VIA (KM)		713,31

Planilha 1: Cálculo da extensão total das vias

*A disponibilidade do caminhão se faz necessário 6 vezes por semana, totalizando 24 dias por mês;

2 – Memoria de cálculo da quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Faixas de geração Per Capita (kg/hab./dia).

Autores	Geração Per Capita (kg/hab./dia)
ACURIO et al, 1997 apud SISINNO; OLIVEIRA, 2000	0,5 a 1,2
BARROS et al, 1995; FEMA. 1998	0,4 a 0,7
MOTTA, 1997	0,5 a 1,0
D'ALMEIDA; VILHENA, 2000.	0,65

Planilha 2: Geração Per Capita (kg/hab./dia)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Faixas mais utilizadas de geração per capita		
Tamanho da Cidade	População Urbana (Habitantes)	Geração Per Capita (kg/hab./dia)
Pequena	Até 30 mil	0,5
Média	De 30 a 500 mil	De 0,5 a 0,8
Grande	De 500 mil a 5 milhões	De 0,8 a 1,00
Megalópole	Acima de 5 milhões	Acima de 1,00

Planilha 3: Geração Per Capita (kg/hab./dia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB	
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
RESUMO	
DIAS TRABALHADOS	26
EXTENSÃO DO PERCURSO (KM/DIA)	29,72
MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
POPULAÇÃO URBANA (ESTIMATIVA IBGE 2020)	10.428,00
ÍNDICE DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CARTILHA DE LIMPEZA URB.	0,64
TOTAL DE RESÍDUOS GERADOS DIA (KG)	6.673,92
TOTAL DE RESÍDUOS GERADOS MÊS (KG)	202.953,91
TOTAL DE RESÍDUOS GERADOS MÊS (TON)	202,95
DIAS UTEIS POR MÊS	26
TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (TON/DIA)	7,81
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL PARA COLETA DE RSU	
RESUMO	
DIAS TRABALHADOS	26
EXTENSÃO DO PERCURSO (KM/DIA)	29,72
TOTAL DE QUILOMETRO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL (KM/L)	3,00
TOTAL DE LITROS DE COMBUSTÍVEL POR DIA (L/DIA)	7,43
DIAS UTEIS POR MÊS	26
TOTAL DE LITROS DE COMBUSTÍVEL POR MÊS (L/MÊS)	257,57

Planilha 4: Memória de cálculo da quantidade de RSU e de combustível para coleta


 Nunes Silva Nunes
 Engº Civil
 CREA /PB 1614206543



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO


Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA /PB 1514205543

3 - Composição de encargos sociais - SINAPI - não desonerado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB		
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - NÃO DESONERADO		
ÍTEM	GRUPO A	MENSALISTA
BÁSICO		
1	INSS	20,00%
2	FGTS	8,00%
3	SESI	1,50%
4	SENAI	1,00%
5	INCRA	0,20%
6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
7	SEGURO - ACIDENTE DE TRABALHO - INSS	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
9	SECONCI	0,00%
TOTAL GRUPO A		36,80%
GRUPO B		
ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
10	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
11	FERIADOS	0,00%
12	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,69%
13	AUXÍLIO ACIDENTE	0,09%
14	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
15	LICENÇA MATERNIDADE	0,03%
16	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
17	FÉRIAS + 1/3	10,70%
18	13º SALÁRIO	8,33%
19	DIAS DE CHUVA	0,00%
TOTAL GRUPO B		20,46%
GRUPO C		
20	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,53%
21	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,08%
22	FÉRIAS INDENIZADAS	0,40%
23	DEPÓSITO DE RECISÃO EM JUSTA CAUSA	3,20%
24	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,30%
TOTAL GRUPO C		7,51%
GRUPO D		
25	GRUPO A X GRUPO B	7,53%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO


Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA /PB 1514200343

26	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,31%
TOTAL GRUPO D		7,84%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		72,61%

Planilha 5: Composição de encargos sociais

4 - Cálculo do número de caminhões compactadores

CÁLCULO DO NÚMERO DE CAMINHÕES COMPACTADORES				
PARÂMETRO	NOTAÇÃO	FÓRMULA	VALOR	UNIDADE
Peso Coletado	Pm	Parâmetro de Projeto	202,95	Ton/mês
	Pd	Pm	7,81	Ton/dia
Coleta Normal	Pcm	Parâmetro de Projeto	202,95	Ton/mês
Turno: Diurno			100	%
Peso Diurno		PM	202,95	Ton/mês
Equipamento				
Caminhão Compactador com dois eixos de 19 m³, dois eixos	Pvc1	adotado	12	Ton/Viagem
Número de Viagens	Nv	adotado		viagens/turno
Dias Úteis no Mês	Du	adotado	26	Dias
Peso Coletado por Compactador			100	%
	Pcm		202,95	Ton/mês
Número de Caminhões Compactadores	Nc	$Pcm/(Pvc*Nv*Du)$	0,65	
	Nc	adotado	1	Caminhão Compactador com dois eixos de 19 m³, dois eixos

Planilha 6: Cálculo do número de caminhões compactadores

Serão usados dois caminhões pra coleta, um de 19m³ que fará a coleta diariamente, e outro de 15m³, que ficará de reserva para fazer a coleta em caso de quebra ou manutenção do outro caminhão.

5 – Composição de Preço Unitário CPU motorista do caminhão coletor (compactador).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB				
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
CPU MOTORISTA DO CAMINHÃO COLETOR (COMPACTADOR) 19m³				
ESCRITÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
SALÁRIO	UND	1,00	1600,00	1600,00
INSALUBRIDADE	VB	40%	1600,00	640,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	72,61%	2.240,00	1.626,46
SUBTOTAL (R\$)				3.866,46
UNIFORMES / EPIs				
CALÇA	UND	0,50	70,00	35,00
CAMISA	UND	0,50	70,00	35,00
BONÉ TIPO ARABE	UND	0,25	25,00	6,75
Protetor Solar FPS 60 120ML Bisnaga NUTRIEX	UND	1,00	20,00	20,00
SUBTOTAL				96,25
TOTAL				3.962,71
QUANTIDADE DE MOTORISTA DE CAMINHÃO COLETOR				1,00
TOTAL (R\$)				3.962,71

Planilha 7: CPU motorista do caminhão coletor (compactador) 19m³

6 - Composição de Preço Unitário CPU da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB				
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
CPU COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V. Mensal
Disponibilidade do caminhão para coleta	Dias	26	R\$ 500,00	R\$ 13.000,00
Motorista	Mês	1,00	R\$ 3.962,71	R\$ 3.962,71
Manutenção preventiva com troca de filtros e óleos lubrificantes	Mês	1,00	R\$ 1.239,50	R\$ 1.239,50
Lavagem do Veículo	Und.	4,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Reposição de Peças, pneus, Sistema Hidráulico e outros	Mês	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Depreciação	Mês	1,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
Pagamento de Impostos	Mês	1,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Taxa de Administração	Mês	1,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Valor total				R\$ 24.852,21
Valor total com B.D.I				R\$ 31.018,04

Planilha 8: CPU da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

7 - Composição de Preço Unitário CPU do Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos até aterro sanitário licenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB				
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
CPU DO TRANSPORTE DO RSU				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V. Mensal
Disponibilidade do caminhão para coleta	Dias	26	R\$ 500,00	R\$ 13.000,00
Motorista	Mês	1,00	R\$ 3.962,71	R\$ 3.962,71
Manutenção preventiva com troca de filtro e óleos lubrificantes	Mês	1,00	R\$ 1.239,50	R\$ 1.239,50
Lavagem do Veículo	Und	4,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Reposição de Peças, pneus, Sistema Hidráulico e outros	Mês	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Depreciação	Mês	1,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
Pagamento de Impostos	Mês	1,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Taxa de Administração	Mês	1,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
			Valor total	R\$ 24.852,21

Planilha 9: CPU do Transporte de RSU até aterro sanitário licenciado.


Nunes Silva Nunes
 Engº Civil
 CREA/PB 1614206643



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

8 – Quantidade de litros de combustível necessária para o Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos até aterro sanitário licenciado.

Empresa	CNPJ	Cidade	Dist. (km)	Viagens (mês)	Km rodado	Consumo (km/l)	Quantid. de combustível (l)
Unidade Souza	17.898.082/0001-36	Souza	159	26	4134	3	2756,00
Emlurpe	12.461.865/0001-34	Piancó	113	26	2938	3	1958,67
Itaresidue	26.665.213/0001-26	Itaporanga	143	26	3718	3	2478,67
WM Engenharia	10.488.400/0001-41	Conceição	198	26	5148	3	3432,00
			Média	153,25	3.984,50		2.656,33

Fonte da Pesquisa: Google Maps, site Distância entre cidades + postos de combustível da região.

Planilha 10: Combustível necessário para o transporte de RSU

9 – Composição Total dos Custos.

Com os dados acima, temos o seguinte valor para o serviço em questão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB				
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
COMPOSIÇÃO PRINCIPAL DO SERVIÇO				
Item	Descrição	Quant. de meses	Valor Mensal	Valor Anual
1	Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Teixeira-PB	12	R\$ 55.870,25	R\$ 670.443,00
Obs. Valor total é a soma dos Valores para Coleta + Transporte				

Planilha 11: Valor da Composição Total dos Custos

* Todas as composições são PRÓPRIAS.

* **Integra a Proposta:** a responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, em disponibilizar até **2.914,00L** (DOIS MIL NOVECENTOS E QUATORZE LITROS) de óleo Diesel S-10, **por mês**, para realização dos serviços previstos, utilizando-se o caminhão coletor/compactador de lixo.

Teixeira-PB, setembro de 2022

  

Nunes Silva Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161420664-3

Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA/PB 161420664-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Unid.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	Coleta, Transporte, recebimento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário devidamente licenciado.	R\$	55.870,25	55.870,25	55.870,25	55.870,25	55.870,25	55.870,25	55.870,25	55.870,25	55.870,25	55.870,25	55.870,25	55.870,25	670.443,00
		%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00

Nunes Silva Nunes
Engº Civil
CREA /PB 161420664-3

Teixeira-PB, setembro de 2022



Nunes Silva Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161420664-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- DO OBJETO-.

2.1. *Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares nas artérias da cidade e transporte do Município de Teixeira até o aterro sanitário de Piancó – PB, conforme especificações a seguir:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de um Caminhão Coletor Compactador de Lixo com capacidade de, no mínimo 19 m3, com três eixos (um na parte dianteira e dois na parte traseira), destinado à realização de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares nas artérias da cidade, bem assim, após o seu recolhimento, o seu transporte da Cidade de Teixeira até a C.T.R Central de tratamento de Resíduos situada na zona rural do Município de Piancó - PB, durante todos os dias da semana (de domingo a domingo); incluindo-se um Caminhão Coletor Compactador de Lixo com capacidade de, no mínimo 10 m3, para servir como caminhão reserva/substituto e eventual.	Mês	12

3- DA JUSTIFICATIVA

Ciente de que para se acabar com o lixo em sua respectiva comuna, não era apenas e tão somente se cavar um buraco e se enterrar o lixo; ao contrário, se faz necessário a realização de serviços estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). De acordo com os levantamentos coletados, não resta dúvida da real inviabilidade para a administração pública de Teixeira quanto a sua implantação e, principalmente, quanto a execução dos serviços, ainda levando-se em consideração aos atendimentos das normas exigidas pelos órgãos ambientais. Para a administração pública o melhor caminho é sem sombra de dúvidas a contratação de empresa que realize os serviços os quais são de responsabilidade da gestão municipal, publicando-se edital no qual a empresa a ser contratada terá que comprovar a sua total capacidade técnica para a realização dos serviços exigidos pela norma legal federal mencionada, ao que, a administração municipal passará à responsabilidade para que a empresa contratada realize os serviços que seriam de responsabilidade da administração municipal.

Os serviços a serem contratados, realização de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares nas artérias da cidade, bem assim, após o seu recolhimento, o seu transporte da Cidade de Teixeira até a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

C.T.R Central de tratamento de Resíduos situada na zona rural do Município de Piancó - PB, durante todos os dias da semana (de domingo a domingo); incluindo-se um Caminhão Coletor Compactador de Lixo com capacidade de, no mínimo 10 m3, para servir como caminhão reserva/substituto e eventual. Esse tipo de serviços se caracteriza de forma continuada, pois é, uma necessidade constante.

4- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

1. Os serviços de coleta e transporte aqui descritos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o Pregão, na Lei n. 10.520/2002, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientado no Termo de Referência.
2. A Licitação será do tipo menor preço (Art. 4º, inciso X da Lei n. 10.520/2002), sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço.

5- DAS PENALIDADES

1-A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

- a) Advertência; nos seguintes casos;
 - a.1) não assinar contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Teixeira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1.) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

6– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar os serviços diariamente obedecendo o cronograma de coleta do município.

2. A empresa contratada deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

3. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4. A empresa contratada deverá dispor do equipamento(carro compactador) exigido com documentação em dia, não devendo possuir restrições de circulação intermunicipal e outros.

4.1. A empresa contratada deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários a higienização e manutenção dos veículos, a lavagem e desinfecção dos EPI's (Equipamentos de Proteção



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

Individual) e higienização corporal.

5. Competirá à empresa contratada a admissão de motoristas, ajudantes, operários necessários à boa execução do objeto do contrato, sendo, inclusive, de sua inteira responsabilidade, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais.

6. A empresa contratada deve ser responsável, também, pelos danos causados diretamente à Administração contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Teixeira -PB.

7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

9. Comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do contrato.

10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, relativo ao fornecimento efetivamente realizados e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2. Realizar a fiscalização do contrato e Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, relativo ao fornecimento efetivamente realizados e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2. Realizar a fiscalização do contrato e Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

3. Arcar com a despesa de abastecimento do veículo durante a vigência do contrato.

4-Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

8-VALIDADE DA PROPOSTA

1.A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

9-FORMA DE PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado mensalmente ao contratado, através de empenho ordinário.

2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de TEIXEIRA- PB.

3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

10-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**

11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12-DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

FRANCISCO CARLOS ELIAS DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

ANEXO III -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O
 Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA
 TEIXEIRA - Estado da Paraíba

(Identificação da Licitação)
PREGÃO PRESENCIAL N°XXXXXXXX/2022

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 4.4 letra “f” do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação)) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação)), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação)) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação)) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação)) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação)) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

ANEXO IV – MODELO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE RESUMO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL nºXXXX/2022

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ **Fax** _____
CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____
BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/ CORRENTE** _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2022**, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria consultoria educacional junto a Secretaria da Educação do município de TEIXEIRA-PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de um Caminhão Coletor Compactador de Lixo com capacidade de, no mínimo 19 m3, com três eixos (um na parte dianteira e dois na parte traseira), destinado à realização de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares nas artérias da cidade, bem assim, após o seu recolhimento, o seu transporte da Cidade de Teixeira até a C.T.R Central de tratamento de Resíduos situada na zona rural do Município de Piancó - PB, durante todos os dias da semana (de domingo a domingo); incluindo-se um Caminhão Coletor Compactador de Lixo com capacidade de, no mínimo 10 m3, para servir como caminhão reserva/substituto e eventual.	MÊS	12		

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Declaro que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMT sem ônus adicionais;

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2022

1) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, para prova junto ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de TEIXEIRA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.

Local e data,

 Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para prova junto ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, E para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

 Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

3) letra “c” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para prova junto ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXX/2022**, estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

Local e data,

 Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

4) letra “d” do item 8.2

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, para prova junto ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXXX/2022**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

 Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

5) item 4.2 letra f)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL XXX/2022**.

Local e data,

 Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

6) item 4.2 letra g)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2022**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

 (Representante legal, assinatura)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL NºXXXX/2022

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO -

CONTRATO PMT/ Nº /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB - ESTADO DA PARAÍBA E .xxxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa – Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro - TEIXEIRA-PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx., representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal xxxxxxxxxxxx, CPF: ????? e Identidade: ????, Doravante denominada de CONTRATANTE; e, do outro lado o fornecedor .???????? CNPJ(CPF) Nº ?????, sediado a rua ????????, na cidade de ????????????, com seu representante legal, Sr. ??????????????, CPF nº RG nº ?????????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº xxxxx/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –

O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXX, conforme a seguir:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO. MENSAL	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nºXXXXXX/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2022, e dirigida ao Contratante,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -_A presente contratação tem o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será mensalmente, através de empenho ordinário mediante autorização do setor competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de vigência xxxxxxxx a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2022 - RECURSOS PRÓPRIOS ORDINÁRIOS/ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar os serviços diariamente obedecendo o cronograma de coleta e transporte do município para a unidade de recebimento do lixo.
2. A empresa contratada deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
3. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4. A empresa contratada deverá dispor do equipamento(carro compactador) exigido com documentação em dia, não devendo possuir restrições de circulação intermunicipal e outros.
- 4.1. A empresa contratada deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários a higienização e manutenção dos veículos, a lavagem e desinfecção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e higienização corporal.
5. Competirá à empresa contratada a admissão de motoristas, ajudantes, operários necessários à boa execução do objeto do contrato, sendo, inclusive, de sua inteira responsabilidade, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais.
6. A empresa contratada deve ser responsável, também, pelos danos causados diretamente à Administração contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Teixeira -PB.
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
9. Comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, relativo ao fornecimento efetivamente realizados e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2. Realizar a fiscalização do contrato e Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
3. Arcar com a despesa de abastecimento do veículo durante a vigência do contrato.
- 4-Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
5. Arcar com a despesa de abastecimento do veículo durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES –

- 9.1-A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
- 9.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
 - a) Advertência; nos seguintes casos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

a.1) não assinar contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Teixeira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1.) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

9.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

9.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

9.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

9.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

9.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

compromisso.

9.9 O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

9.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

11.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

11.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

11.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

11.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

11.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

11.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

11.3.6 A dissolução da sociedade;

11.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS

1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

- 1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de TEIXEIRA- PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

.....- PB, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DE- PB
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX/2022

ANEXO VI –

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

DECLARAMOS HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM ____/____/____.

Carimbo e assinatura do Responsável